Classe Única do V051 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 38.267.680/0001-87
(Administrada pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações Financeiras Referentes ao Período de
1º de Abril de 2026 (Data de Início do Exercício Social) a
24 de Agosto de 2026 (Data de Transferência da
Administração da Classe) e Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Rua São Bento, 18 -
15º e 16º andares
20090-010 - Rio de Janeiro - RJ
Brasil

Tel.: + 55 (21) 3981-0500
Fax: + 55 (21) 3981-0600
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora da
Classe Única do V051 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
(Administrada pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro – RJ

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do V051 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrada pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 24 de agosto de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de abril de 2026 a 24 de agosto de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do V051 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 24 de agosto de 2026 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 1º de abril de 2026 a 24 de agosto de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Base para opinião com ressalvas

a) Saldo de abertura e resultado

As demonstrações financeiras da Classe referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026 foram por nós auditadas e emitimos relatório de auditoria com ressalvas, sendo que parte delas estavam relacionadas ao fato da Classe possuir, naquela data, aplicações em classes de cotas dos fundos Okno 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Okno1"), Agroforte Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Agroforte"), Valora Guardian Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Valora Guardian") e NN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Corporativo - Responsabilidade Limitada ("NN FIDC"), que, em conjunto, representavam 21,82% do patrimônio líquido da Classe. As ressalvas decorreram da (i) indisponibilidade de demonstrações financeiras auditadas das classes investidas Okno1 e AgroForte à época da emissão do relatório de auditoria da Classe e (ii) das Classes investidas Valora Guardian e NN FIDC, que tiveram suas demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes, que emitiram seus relatórios de auditoria com ressalvas relacionadas à ausência de evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre determinados ativos financeiros detidos por essas Classes investidas. Adicionalmente, em 24 de agosto de 2026, a Classe continuava investindo 1,77% do seu patrimônio líquido em cotas das Classes Okno 1 e NN FIDC, cujas demonstrações financeiras auditadas mais recentes do Okno 1 permaneciam indisponíveis e as demonstrações financeiras do NN FIDC continuavam com ressalva, conforme mencionado anteriormente.

Consequentemente, não nos foi possível obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas para concluir sobre a necessidade de eventuais ajustes nas demonstrações financeiras da Classe, referentes ao período de 1º de abril de 2026 a 24 de agosto de 2026, incluindo os saldos de abertura em 1º de abril de 2026, decorrentes destes assuntos.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

b) Investimento em cotas de classes de fundos de investimentos em direitos creditórios

Em 24 de agosto de 2026, a Classe possuía aplicações em Classes de cotas dos fundos, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios VCK Consignados - Responsabilidade Limitada, Segue Artico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada, Valyos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Imobiliários de Responsabilidade Limitada, Ifood Pago Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro de Resp Limitada, NN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Corporativo - Responsabilidade Limitada, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Noto Consignados - Responsabilidade Limitada e Mais Todos PF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitadae Grana Tech Crédito Popular Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro - Resp Limitada (em conjunto, “Classes Investidas II”), no montante de R$ 3.090 mil, correspondente a 11,37% do seu patrimônio líquido. Até a data de emissão do nosso relatório de auditoria, não nos foram disponibilizados os extratos de conciliação referente a posição de custódia com a evidência precisa do investimento da Classe, nas respectivas Classes Investidas II, em 24 de agosto de 2026. Além disso, em 24 de agosto de 2026 a Classe possuía aplicações em Classe de cotas do CS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“CS FIDC”) no montante de R$ 271 mil, correspondentes a 1,00% do seu patrimônio líquido. As demonstrações financeiras do CS FIDC, relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2026, não foram emitidas e/ou disponibilizadas até a data de emissão do nosso relatório de auditoria.

Consequentemente, não nos foi possível obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas para concluir sobre a necessidade de eventuais ajustes nas demonstrações financeiras da Classe, referentes ao período de 1º de abril de 2026 a 24 de agosto de 2026, decorrentes destes assuntos.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais assuntos de auditoria

Exceto quanto aos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Ênfase

Incorporação da Classe em período subsequente

Conforme divulgado nas notas explicativas nº 16 às demonstrações financeiras, em Assembleia Especial de Cotistas, de 21 de setembro de 2026, foi deliberada a Incorporação da Classe ao patrimônio da Classe Única do Valora Guardian III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada no fechamento de 30 de setembro de 2026. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Responsabilidades da Administradora da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela CVM e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da CVM, é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício, e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2026

Deloitte Touche Tohmatsu

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP 011.609/O-8 “F” RJ

Dario Ramos da Cunha
Contador
CRC nº 1SP 214.144/O-1

221645

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Classe Única do V051 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ Nº 38.267.680/0001-87
(Administrada pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações das posições financeiras em 24 de agosto de 2026 (data da transferência da administração da Classe)

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	Nota	24/08/2026	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades			
BNY Mellon Banco S.A.		1	-
Fundos de investimento - Renda Fixa		6.796	25,00
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI		680	2,50
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI II		680	2,50
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI III		680	2,50
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI IV		680	2,50
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI V		680	2,50
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VI		680	2,50
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VII		680	2,50
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VIII		680	2,50
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI IX		680	2,50
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI X		680	2,50
Fundo de investimento em direitos creditórios		20.467	75,27
Cotas de Fundo em Direitos Creditórios		20.467	75,27
Outros Valores a Receber		7	0,03
Outros Ativos		7	0,03
Total do Ativo		27.271	100
Passivo			
Valores a pagar		78	0,27
Taxa de administração		12	0,03
Auditoria e Custódia		64	0,23
Outros		2	0,01
Total do Passivo		78	0,27
Patrimônio líquido		27.193	100
Total do passivo e patrimônio líquido		27.271	100

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do V051 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ Nº 38.267.680/0001-87
(Administrada pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações do resultado

Período de 1º de abril a 24 de agosto de 2026 (data de transferência da administração da Classe)

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do período	**01/04/2026 a 24/08/2026**
Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	2.884
Resultado com aplicações em cotas de fundos - FIDC	2.884
Outros fundos de investimento	573
Resultado com aplicações em cotas de fundos	573
Despesas	(261)
Taxa de administração	(154)
Taxa de performance	(60)
Auditoria e custódia	(35)
Taxa de fiscalização	(1)
Despesas diversas	(11)
Resultado do período	3.196

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do V051 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ Nº 38.267.680/0001-87
(Administrada pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Período de 1º de abril a 24 de agosto de 2026 (data de transferência da administração da Classe)

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	01/04/2026 a 24/08/2026
Patrimônio líquido no início do exercício/período	
48.188.752,37 cotas a R$ 2,02	97.094
Cotas resgatadas	
35.447.382,87 cotas resgatadas	(73.097)
Resultado do período	3.196
Patrimônio líquido no final do exercicio/período	
12.741.369,50 cotas a R$ 2,13	27.193

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do V051 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ Nº 38.267.680/0001-87

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações dos fluxos de caixa - Metodo direto

Período de 1º de abril a 24 de agosto de 2026 (data de transferência da administração da Classe)

(Valores expressos em milhares de Reais)

	01/04/2026 a 24/08/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Aplicação em cotas de fundos de direitos creditórios	(8.472)
(+) Resgate de cotas de fundos de direitos creditórios	69.999
(+) Recebimento/Amortização de cotas de fundos de direitos creditórios	5.959
(+/-) Rendas com cotas de fundo	573
(-) Pagamento de taxas de administração	(202)
(-) Pagamento de taxas de performance	(102)
(-) Demais pagamentos e recebimentos	(26)
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	67.729
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(-) Cotas resgatadas	(73.097)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(73.097)
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(5.368)**
Caixa e equivalente de caixa no início do período	12.165
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	6.797

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO V051 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO PERÍODO DE 1º DE ABRIL A 24 DE AGOSTO DE 2026(DATA DA TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DA CLASSE)

(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O V051 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, de Classe única de cotas e com prazo indeterminado de duração e iniciou suas operações em 25 de setembro de 2020 e em assembleia ocorrida em 26 de julho de 2024 aprovou-se a transformação do FIM em Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC") a partir da abertura de 02 de agosto de 2024.

A Classe de cotas do V051 de Investimento em Direitos Creditórios, foi constituída sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e sem subclasse, que tem por objetivo investir, pelo menos, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de classes de investimento em direitos creditórios ("Cotas de FIDC") que atendam à definição de direitos creditórios da Resolução CMN nº 5,111. de 21 de dezembro de 2023, aos Critérios de Elegibilidade e à política de investimento da Classe.

A gestão da carteira do Fundo, assim como da Classe, compete à Valora Renda Fixa LTDA. ("Gestora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados nos termos do Art. 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/21.

A parcela do patrimônio líquido da Classe que não seja alocada em Cotas de FIDC, os quais representam, no máximo 33% do patrimônio líquido da Classe, será necessariamente mantida em moeda corrente nacional e/ou alocada pela Gestora nos "Ativos Financeiros de Liquidez" em estrita observância aos critérios de seleção composição e diversificação previstos na Resolução CVM 175 sendo estes:

(i) títulos públicos federais;

(ii) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras;

(iii) operações compromissadas lastreadas nos títulos públicos federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; e

(iv) cotas de classes que invistam exclusivamente em títulos públicos federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras e operações compromissadas nesses títulos

Os investimentos em fundos não são garantidos pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"). pela Gestora ou por nenhum mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios que são definidas pela Instrução nº 489/11 da CVM e nº 175/22. emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Em AGE ocorrida em 14 de agosto de 2026, foi aprovada a alteração do administrador BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, no fechamento de 24 de agosto de 2026, e, por este motivo, as demonstrações financeiras do evento não estão sendo apresentadas em caráter comparativo.

Na elaboração destas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3 Descrição das políticas contábeis

As políticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

a. Caixa e equivalente de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e às aplicações em cotas de fundos de investimento com conversibilidade imediata, além dos valores das operações compromissadas realizadas a receber.

b. Apuração de resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações dos fluxos de caixa a classe utiliza o método direto.

d. Ativos Financeiros

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a classe gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da classe. Os custos da transação. após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo. e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do período.

e. Cotas de Fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de classes de investimento em direitos creditórios são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado por seus respectivos administradores. e estão classificadas na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de Fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na rubrica "Resultado com aplicações em cotas de fundos" da seção referente às Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados das demonstrações do resultado.

f. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, e quando fundos abertos, ou seja, aqueles em que os cotistas podem solicitar o resgate de suas cotas a qualquer tempo, esses são ajustados diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. Quando há aplicação em cotas dos fundos de investimentos de condomínio fechado ("fundos fechados"). a Administradora avalia o valor justo dessas cotas utilizando a seguinte ordem de prioridade: (i) caso o preço da cota seja divulgado pela B3 S.A. - Brasil. Bolsa. Balcão ("B3 S.A."), é utilizado o preço de fechamento da B3 S.A.; (ii) caso o preço não esteja disponível conforme item (i) anterior, a cotação de mercado é estimada pela mediana das cotações fornecidas por um pool de players do mercado para elaboração do "Preço Indicativo de Consenso" (PIC); e (iii) caso os itens (i) e (ii) não sejam aplicáveis, é utilizada a cota divulgada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. Esses ativos estão classificados na categoria de "Títulos para negociação". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Outros fundos de investimento - Resultado com aplicações em cotas de fundos" e "Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios - Resultado com aplicações em cotas de fundos - FIDC".

g. Títulos e valores mobiliários

Os ativos financeiros da classe incluem: (i) moeda corrente nacional; (ii) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (iii) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; (iv) operações compromissadas lastreadas nos títulos públicos federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; (v) cotas de classes que invistam exclusivamente em Títulos Públicos Federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras e Operações compromissadas nesses títulos.

Os ativos financeiros são classificados como ativos financeiros a valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis ou instrumentos financeiros derivativos, conforme a situação.

A classe determina a classificação dos seus ativos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial, quando ele se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo.

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica "Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a valor justo", e os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são reconhecidos na rubrica "Resultado nas negociações", quando aplicável.

h. Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. nº 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação e nº 40 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação, a classe classifica os seus direitos creditórios como:

(v) Mensurados ao valor justo por meio do resultado

(vi) Custo amortizado.

4 Títulos e valores mobiliários

a. Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" e suas respectivas faixas de vencimento. quando aplicável. estão assim classificados:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado	**2026**
Cotas de fundos – Renda Fixa	6.796
Cotas de Fundo em Direitos Creditórios (i)	20.467
Total:	**27.263**

CLASSE ÚNICA DO V051 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO PERÍODO DE 01 DE ABRIL A 24 DE AGOSTO DE 2026(DATA DE TRANSFERÊNCIA)

(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

Cotas de Fundo em Direitos Creditórios (i)

Fundo	CNPJ	Classificação	Qtd. De Cotas	Valor Líquido 24/08/2026	%
ÁRTICO MIDDLE CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	26.208.328/0001-91	Mezanino I	6	282	1,04%
CISS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	52.892.178/0001-98	Mezanino I	199	157	0,58%
ÁRTICO MIDDLE CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	26.208.328/0001-91	Senior I	15	731	2,69%
CENTRO SUL CONCESSOES FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	57.088.244/0001-95	FIDC	450	479	1,76%
FIDC BV AUTO I SEGMENTO FINANCEIRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	57.532.556/0001-46	Mezanino I	1.000	307	1,13%
COBUCCIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS CONSIGNADO PRIVADO RESP LIMITAD	64.352.617/0001-59	Senior I	250	273	1,00%
BINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA	52.258.255/0001-52	Senior	183	291	1,07%
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS GOAL ONE	12.610.459/0001-96	Senior XVI	20	282	1,04%
GAVEA SUL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP	18.185.812/0001-14	Senior XII	3	3	0,01%
DIRETA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL DE CLASSE ÚNICA FECHADA	51.030.944/0001-42	Senior III	486	386	1,42%
CISS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	52.892.178/0001-98	Senior II	298	227	0,84%
GRANA TECH CRÉDITO POPULAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO - RESP LIMITADA	51.254.064/0001-50	Senior I	0	0	0,00%
MAIS TODOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA	45.121.220/0001-01	Senior I	274	77	0,28%
DOMUS OCTANTE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	56.973.257/0001-84	Senior I	483	665	2,45%
C+ VALORA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	32.990.730/0001-73	Senior III	1.945	184	0,68%
HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA	20.057.764/0001-20	Senior IX	4	172	0,63%
CS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	37.351.013/0001-15	Senior XII	250	271	1,00%
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II	53.179.862/0001-90	Mezanino I	500	273	1,00%
INTERBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	20.791.371/0001-46	Senior I	4	9	0,03%
FIDC ACR BEM BANCOS EMISSORES DE CARTÃO DE CRÉDITO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	54.979.779/0001-68	FIDC	250	264	0,97%
IB SIGMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	20.093.858/0001-55	Senior III	4	209	0,77%
MAIS TODOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA	45.121.220/0001-01	Mezanino I	980	296	1,09%
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NOTO CONSIGNADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA	52.989.090/0001-99	Senior I	158	148	0,54%
ICRED INSS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA	57.823.707/0001-15	Mezanino I	250	174	0,64%
HOPE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSEGMENTOS	08.315.045/0001-67	Senior XIV	239	279	1,02%
LARCA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA	41.114.564/0001-32	Senior I	65	721	2,65%
NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SERVIÇOS RESPONSABILIDADE LIMITADA	57.506.211/0001-18	Senior I	181	159	0,58%
LIBRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	12.400.421/0001-99	Mezanino III	0	0	0,00%
LIBRA II NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL	18.563.847/0001-40	Mezanino VI	0	251	0,92%
IFOOD PAGO CRÉDITO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO DE RESP LIMITADA	41.197.066/0001-09	Senior V	284	249	0,92%
PJUS COBALTO FIDC DE PRECATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	56.805.661/0001-49	Senior III	181.104	196	0,72%
MAIS TODOS PF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA	58.088.190/0001-20	Senior I	87	73	0,27%
MULTI RECEBÍVEIS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS	09.137.729/0001-89	Senior XVIII	24	181	0,67%
RED PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	11.489.344/0001-22	Senior IX	173	234	0,86%
EMPRESARIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS	07.727.757/0001-20	Senior XXIV	5	112	0,41%

SEGUE ÁRTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA	58.215.693/0001-10	Senior I	436	344	1,27%
SFT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	44.062.564/0001-24	Senior IX	1	1	0,00%
OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	48.969.748/0001-23	Senior I	465	274	1,01%
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS VCK CONSIGNADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA	30.366.120/0001-78	Senior II	1.221	1.402	5,15%
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS VCK CONSIGNADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA	30.366.120/0001-78	Mezanino A	794	1.654	6,08%
IFOOD PAGO CRÉDITO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO DE RESP LIMITADA	41.197.066/0001-09	Mezanino D	180	158	0,58%
PINE INSS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO RESP LIMITADA	61.271.872/0001-89	Mezanino B	390	392	1,44%
ZIPPI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA	52.994.887/0001-84	Senior	1	1	0,00%
VIA CAPITAL ARTEMUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	24.506.071/0001-29	Mezanino C-3	500	333	1,22%
NN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO CORPORATIVO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	55.595.705/0001-90	FIDC	1.998	207	0,76%
SIMPALA ÁRTICO FEDERAL FIDC FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA	60.010.893/0001-88	Senior	19	24	0,09%
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NOTO CONSIGNADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA	52.989.090/0001-99	Mezanino I	128	186	0,69%
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ZIPDIN I	19.599.487/0001-07	Senior II	255	303	1,11%
OLAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	41.649.912/0001-76	Senior IV	10	535	1,97%
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS VCK II CONSIGNADOS	43.236.160/0001-47	Subordinada	46	50	0,18%
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ONE7 LP RESPONSABILIDADE LIMITADA	08.654.210/0001-05	Senior XV	5	359	1,32%
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS SIFRA PERFORMANCE	17.012.019/0001-50	Mezanino I	336	510	1,88%
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS SIFRA PERFORMANCE	17.012.019/0001-50	Senior X	346	510	1,88%
POSITIVO TEC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - RECEBIVEIS COMERCIAIS DE RESP LTDA	59.151.364/0001-15	Subordinada Junior	250	243	0,90%
SEGUE ARTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA	58.215.693/0001-10	Senior I	1.201	948	3,49%
SOMAPAY CARTÃO CONSIGNADO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA	55.316.469/0001-26	Mezanino B	0	0	0,00%
SOMAPAY CARTÃO CONSIGNADO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA	55.316.469/0001-26	Senior III	846	1.018	3,75%
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA	17.468.142/0001-80	Senior XVII	5	623	2,29%
VALYOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	33.521.203/0001-82	Subordinada	191	323	1,19%
VALORA BYX WAREHOUSE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	54.477.887/0001-32	Mezanino II	215	254	0,93%
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS VCK CONSIGNADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA	30.366.120/0001-78	Subordinada I	166	91	0,34%
VIA CAPITAL ARTEMUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	24.506.071/0001-29	Senior XIV	500	325	1,20%
YAALEH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA	36.703.167/0001-66	Senior V	250	154	0,57%
ZIPPI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA	52.994.887/0001-84	Mezanino A	512	308	1,13%
ZIPPI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA	52.994.887/0001-84	Mezanino B	494	322	1,17%
			201.935	20.467	75,27%

b. Critérios de elegibilidade

Somente poderão integrar a carteira da Classe. direitos de crédito que atendam aos seguintes requisitos:

(i) Que tenham sido previamente selecionados e recomendados pela Gestora.

Caberá exclusivamente à Gestora:

(ii) a análise e prévia seleção das Cotas de FIDC passíveis de aquisição pela Classe; e

(iii) a seleção dos Ativos Financeiros de Liquidez a serem adquiridos pela Classe.

A GESTORA será a instituição responsável por verificar o enquadramento dos direitos creditórios à Política de Investimento, compreendendo. no mínimo, a validação das Cotas de FIDC de acordo com os Critérios de Elegibilidade e a observância aos requisitos de composição e diversificação, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação.

Os investimentos da Classe se subordinarão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no regulamento da Classe, sempre observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.

5 ***Rating***

As cotas não são avaliadas por agência classificadora de risco (de rating) especializada, considerando o público-alvo da Classe.

6 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

7 Gerenciamento de riscos

a. Tipos de riscos

A classe aplica no mínimo 67% do seu patrimônio líquido em Cotas de Classes de Investimento em Direitos de Crédito o qual está sujeito a diversos riscos. conforme previsto em seu regulamento. os quais incluem (de forma não exaustiva):

- Riscos associados à classe
- Risco de Precificação
- Riscos de mercado
- Riscos de crédito
- Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros
- Riscos relacionados aos ativos dados em garantias de operações realizadas pela classe
- Riscos de liquidez
- Riscos operacionais
- Risco de Liquidação da classe
- Risco de concentração
- Risco normativo
- Risco jurídico
- Risco de segregação patrimonial
- Risco de cibersegurança
- Risco de saúde pública
- Risco socioambiental
- Risco associados às cotas de classes de investimento em direitos de crédito

- Risco macroeconômico
- Risco de governança
- Risco de desenquadramento
- Risco de Falhas de Procedimentos
- Risco de limitação de responsabilidade dos cotistas
- Risco de regime de insolvência
- Risco de Limitação de responsabilidade dos cotistas. regime de insolvência e patrimônio líquido negativo
- Riscos operacionais e de sistemas
- Risco de descontinuidade
- Risco decorrente da precificação dos ativos
- Risco do Tratamento Fiscal
- Risco decorrente aos negócios e à situação patrimonial e financeira dos devedores
- Riscos e custos de cobrança
- Inexistência de garantia de rentabilidade
- Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização. antecipação ou liquidação do pagamento dos Direitos de Crédito integrantes das carteiras das classes de investimento em direitos creditórios investidas
- Outros riscos

b. Controles relacionados aos riscos

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

Caso a Classe aplique em ativos de emissão ou que envolvam coobrigação do administrador e/ou da Gestora ou partes a eles relacionadas, tais aplicações estão limitadas a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Classe.

A avaliação do risco de crédito principalmente dos emissores de direitos creditórios é efetuada pela Gestora da Classe, que analisa a situação financeira e cadastral dos emissores e contrapartes das operações. Adicionalmente, a Administradora efetua o monitoramento dos eventos de pagamento de juros. amortização e vencimento dos títulos em carteira. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos ou qualquer outro evento que afete a percepção de risco dos ativos, os mesmos serão é avaliados pela equipe de risco de crédito e eventualmente submetidas para análise do Comitê Fiduciário da Administradora e são tomadas decisões para a constituição, ou não, de provisão para perdas.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco das aplicações da Classe não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

8 Emissões e resgates de cotas

Emissões de cotas
As emissões de cotas são processadas com base no valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos.

Os resgates são pagos no primeiro dia útil subsequente à data da conversão em quantidade de cotas. que ocorre no 90º dia corrido subsequente ao da solicitação do resgate.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira de investimentos da Classe, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente ou que possam implicar na alteração do tratamento tributário da Classe ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Administradora poderá declarar o fechamento da Classe para a realização de resgates. sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral de Cotistas. no prazo máximo de um dia útil, para deliberar, no prazo de 15 dias corridos a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades: (i) substituição da Administradora, da Gestora ou de ambas; (ii) reabertura ou manutenção do fechamento da Classe para resgates; (iii) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários; (iv) cisão da Classe; e (v) liquidação da Classe.

Aplicação de cotas
A aplicação será realizada por meio de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") pelo cotista para a conta corrente da Classe, à vista, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação. Nas hipóteses em que aplicável, somente devem ser consideradas as aplicações como efetivadas, após a efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente da Classe e desde que o cadastro do investidor junto à Administradora esteja atualizado. É facultado à Gestora suspender, a qualquer momento, novas aplicações na Classe, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior da Classe para aplicações. A subscrição e integralização de cotas da Classe será efetivada mediante a celebração de termo de adesão e ciência de risco assinados pelo subscritor e autenticados pela Administradora.

Durante o período de 1º de abril de 2026 a 24 de agosto de 2026, o Fundo não emitiu novas cotas.

Resgate de cotas
Os resgates de Cotas da Classe não estão sujeitos a prazo de carência para efeito de resgate e o resgate de cotas da Classe pode ser efetuado por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, sendo que as movimentações serão sempre realizadas em nome do cotista (na conta corrente previamente cadastrada).

A solicitação de resgate de Cotas da Classe será considerada irrevogável e irretratável, de modo que qualquer contraordem recebida pela Administradora não será acatada. Não será admitida a solicitação de resgate de cotas desde a data do envio da convocação para a Assembleia de Cotistas em que conste da ordem do dia a liquidação do Fundo e/ou da Classe, até a ocorrência da Assembleia de Cotistas que delibere definitivamente sobre o tema, ressalvados os casos de resgate de cotas previamente agendados antes da referida convocação.

Os resgates da Classe são pagos no primeiro dia útil subsequente ao da solicitação do resgate, com base no valor da cota em vigor no dia da respectiva solicitação.

Durante o período de 1º de abril de 2026 a 24 de agosto de 2026, foram resgatadas 35.447.382,87 cotas, totalizando um montante de R$ 73.097.

9 Política de distribuição dos resultados

As quantias que forem atribuídas à Classe a título de dividendos e/ou demais resultados oriundos dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe serão incorporados ao seu patrimônio.

10 Remuneração da Administração. custodiante e gestão

Remuneração da Administração
A Classe está sujeita à taxa global mínima de 0,70% a.a. sobre o valor do seu patrimônio líquido, ou a quantia mínima mensal de R$ 2.214,08 (dois mil duzentos e quatorze reais e oito centavos), a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, o que for maior.

Na remuneração acima estão incluídas as taxas de administração, de gestão e máxima de distribuição de cotas. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela própria Classe, bem como os valores correspondentes aos demais serviços e encargos serão debitados de acordo com o disposto no Anexo e no Regulamento.

Fica estabelecida a taxa global máxima de 1,10% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, a qual compreende a taxa de global mínima e a taxa de global máxima das classes nas quais a Classe invista.

a. Taxa global
A taxa global é paga mensalmente, efetuada diretamente pela própria Classe, sendo calculada sobre o patrimônio líquido.

Durante o período de 1º de abril de 2026 a 24 de agosto de 2026 a despesa de taxa global foi de R$ 154 e o valor a pagar era de R$ 12, apresentado na rubrica “Taxa de administração”, nas demonstrações do resultado e nas demonstrações das posições financeiras, respectivamente.

b. Taxa de custódia

A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do Fundo é de 0,006% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R$ 528,51, a qual é corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M, divulgado pela FGV.

c. Taxa de Performance

A Gestora faz jus a uma remuneração, a título de taxa de performance, correspondente a 20% sobre a valorização da cota que exceder 100% da variação do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, desde que o valor da cota ao final de cada período de cálculo seja superior ao valor da cota do Fundo, por ocasião da última cobrança de taxa de performance. Essa remuneração é calculada diariamente, por investimento, e o pagamento efetuado, quando devido. Mensalmente, podendo ser antecipado no caso de resgate de cotas.

Durante o período de 1º de abril de 2026 a 24 de agosto de 2026 a despesa de taxa de performance foi de R$ 60 apresentados na rubrica “Taxa de performance” nas demonstrações do resultado, e não houve valor a pagar.

d. Outras taxas

A Classe não cobrará taxas de ingresso e de saída da Classe aos Cotistas.

11 Custódia dos títulos de carteira

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos de investimento.

12 Tributação

Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”)

A classe está enquadrada no regime tributário específico. nos termos dos artigos 18, inciso III, artigo 19 e seus parágrafos, e artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, sendo que os rendimentos das aplicações efetuadas por investidores residentes no Brasil ficarão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda (“IRRF”). à alíquota de 15%. na data da distribuição de rendimentos, da amortização, ou do resgate de cotas, não estando a Classe sujeita à tributação periódica pelo IRRF no último dia dos meses de maio e novembro de cada ano.

Em eventual desenquadramento tributário. ou seja. caso a carteira do fundo deixe de ser composta por, no mínimo,67% de direitos creditórios (conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional – “CMN”), as alíquotas a serem consideradas na distribuição de rendimentos, amortização, ou resgate de cotas serão regressivas em função do prazo médio de aplicação, de 22.5% a 15%. bem como haverá a incidência periódica do IRRF de 15% sobre os rendimentos. nos últimos meses de maio e novembro de cada ano.

No caso de cotistas residentes ou domiciliados no exterior (excetuando países com tributação favorecida). que realizarem operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN. o IRRF incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%. sem incidência de come-cotas.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas. na forma da legislação em vigor.

Imposto Sobre Operações Financeiras ("IOF")
O Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF) incide à alíquota de 1% ao dia sobre o resgate. limitado ao valor do rendimento da aplicação em função do prazo. sendo que a base de cálculo reduz. de maneira regressiva. de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação. decrescendo até zero para resgates a partir do 30º dia.

Além disso, desde junho de 2025, por conta da publicação do Decreto nº 12.499/2025, as subscrições de cotas de FIDCs estão sujeitas à incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor efetivamente integralizado.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base no resultado sobre o patrimônio líquido médio e o patrimônio líquido médio do período foi a seguinte:

A rentabilidade obtida pela Classe no passado não representa garantia de rentabilidade no futuro.

Período	Patrimônio líquido médio	Cota Teórica	Rentabilidade (%)	CDI
Período de 1º de abril a 24 de agosto de 2026	54.885	2,13	5,86	5,67%

14 Transações com partes relacionadas

a. Custódia BNY Mellon Banco S.A.

Durante o período de 1º de abril a 24 de agosto de 2026 a Classe manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A. ("Banco"), integrante do conglomerado financeiro do qual a Administradora também pertence e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira da Classe. A despesa de custódia com o Banco, no montante de R$ 3 foi reconhecida na rubrica "Auditoria e custódia" das demonstrações do resultado. Adicionalmente o saldo em conta corrente da Classe mantido junto ao Banco no montante de R$ 1 se encontra apresentado na rubrica "Disponibilidades" nas demonstrações das posições financeiras.

b. Prestação de serviços de gestão/administração

Durante o período de 1º de abril a 24 de agosto de 2026 a Classe apropriou remuneração à Administradora e/ou a Gestora. conforme divulgado na nota explicativa nº 10 e apresentado nas rubricas "Taxa de administração" e "Taxa de performance", nas demonstrações do resultado.

15 Alterações estatutárias

a. Em AGE ocorrida em 14 de agosto de 2026 Foram aprovadas: (i) a substituição, a partir do fechamento de 24 de agosto de 2026 ("Data da Transferência") do BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., , doravante designado "BNY", ou "Administrador", pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade anônima, com sede no município e Estado do Rio de Janeiroe credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006; (ii) as alterações no regulamento, para incluir a qualificação do novo Administrador e demais prestadores de serviços do fundo, adequá-lo ao padrão redacional do novo administrador e modificar a taxa de administração, devida, que passa a vigorar nos termos do item 13.1 do Anexo I ao Regulamento. Alteração do foro aplicável ao fundo da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para o município de São Paulo, Estado de São Paulo e as demais alterações constantes do texto consolidado do Regulamento; (iii) a alteração e consolidação do novo Regulamento nos termos deliberados na presente assembleia, sendo o inteiro teor do novo Regulamento de responsabilidade do novo administrador, inclusive, perante os cotistas do fundo e órgãos fiscalizadores e reguladores, a quem compete assegurar que as deliberações da presente assembleia estão devidamente refletidas no documento ora consolidado, destacando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem e concordam que o Administrador está eximido de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido novo Regulamento. O novo regulamento entrou em vigor no fechamento de 24 de agosto de 2026.

b. Em AGE ocorrida em 03 de agosto de 2026 foram aprovadas as Demonstrações Financeiras do FUNDO, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31 de março de 2026, as quais apresentam ressalvas, em cumprimento ao disposto na regulamentação vigente, tendo estas sido enviadas para Comissão de Valores Mobiliários – CVM e B3 – Brasil, Bolsa e Balcão.

c. Em AGE ocorrida em 18 de maio de 2026, considerando a deliberação aprovada, por meio de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 26 de julho de 2024, foi deliberada, entre outras matérias, a adaptação do FUNDO à Resolução CVM nº 175/2022 e a transformação de sua categoria para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), e que a referida alteração da quantia mínima não constou de forma expressa nas deliberações da Assembleia Geral realizada em 02 de agosto de 2024, os cotistas da Classe por meio desta Assembleia, ratificam a previsão constante do Artigo 33 do Anexo da Classe Única da Classe do regulamento com vigência em 02 de agosto de 2024 e do regulamento com vigência em 29 de novembro de 2024 , que estabelece a quantia mínima mensal da taxa global no valor de R$ 2.214,00 (dois mil, duzentos e quatorze reais), a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, a qual vem sendo praticada desde 02 de agosto de 2024.

16 Eventos Subsequentes

Em AGE ocorrida em 21 de setembro de 2026 foi deliberada Incorporação da Classe ao patrimônio da Classe Única Do Valora Guardian III Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 65.333.418/0001-66, e efetivada no fechamento do dia 30 de setembro de 2026.

17 Informações adicionais

Informamos que a Administradora, não contratou os serviços da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionados a Classe, além dos serviços de auditoria externa, durante o período auditado. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses próprios.

A política de divulgação de informações relativas a Classe inclui, entre outros, a divulgação diária da cota e do patrimônio da Classe, o envio mensal de extratos aos cotistas e a disponibilização aos cotistas de informações diárias, mensais e anuais na sede da Administradora. Adicionalmente, a Administradora mantém serviço de atendimento a cotistas em suas dependências.

* * *

Peterson Antônio da Paz
Diretor

Cleuber Silva Santos
Contador
CRC RJ-106525/O-0